

ZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua 7 de Setembro, nº 52, Centro, Itapira/SP - CEP 13.970-160 – Fone (19) 3863-2568 – Fax 3813-1757
e-mail: zani@zaniadv.com

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO/SP

BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, por seu advogado abaixo assinado, mandato incluso, com escritório no endereço aduzido no cabeçalho, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 771 e s.s. do Código de Processo Civil c/c artigo 28 da Lei nº 10.931/2004 propor, como de fato proposta está, a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Contra **SANDRO FERREIRA VASSAO**, brasileiro, portador do CPF nº 259.329.988-65, podendo ser localizado na Rua São Paulo, nº 63, na cidade de Registro, no Estado de São Paulo, CEP: 11900-000, em função dos relevantes motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1 – O Exequente tornou-se credor do Executado em virtude do incluso Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, garantido por Nota Promissória, de nº 444/6.014.624 firmado em 31 de maio de 2021, no valor de R\$ 171.174,11 (cento e setenta e um mil, cento e

setenta e quatro reais e onze centavos), para ser pago em 96 (noventa e seis) parcelas no valor de R\$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), vencendo-se a primeira no dia 15/11/2021.

2 - Ocorre, porém, que o Executado não pagou nenhuma parcela do avençado entre as partes, não cumprindo com a obrigação, não obstante as várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido;

3 – Desta forma, a dívida encontra-se vencida desde 15/11/2021, cujo saldo devedor calculado e atualizado para o mês de Abril de 2022, atinge o importe de R\$ 198.872,45 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), compreendidos principal, encargos financeiros e multa pactuados, conforme os demonstrativos em anexo (art. 798, I, b do CPC);

4 – A força executiva do título que embasa o pedido está previsto no artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil;

5 – Portanto, sob amparo dos dispositivos legais definidos no artigo 771 e seguintes, enseja o Exequente o procedimento executivo estabelecido pelo artigo 824 e seguintes, todos do Código de Processo Civil;

6 – Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) A **citação** do Executado, no endereço de início indicado, para que no prazo de 03 dias pague ao Exequente a importância devida de R\$ 198.872,45 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), acrescida dos encargos financeiros pactuados, juros moratórios, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações de direito, tudo atualizado até a data do efetivo pagamento ou, que nomeie bens à penhora em valor suficiente para saldar a dívida;

b) Não pagando a Executada o débito ora ajuizado no prazo legal, nem nomeando bens à penhora, como lhes faculta a Lei, que se proceda à penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da presente;

c) Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

Sem prejuízo, requer que toda e qualquer intimação referente a este processo seja publicada na Imprensa Oficial em nome do Dr. Antônio Zani Júnior, advogado inscrito na OAB/SP sob

o nº 102.420, endereço eletrônico zani@zaniadv.com, sob pena de nulidade.

Nestes termos, D. R. e A. esta com os inclusos documentos, dá-se à causa o valor de R\$ 198.872,45 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para todos os efeitos legais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapira/SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO ZANI JÚNIOR
OAB/SP nº 102.420

CERTIDÃO

2º

TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP COMARCA DE OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Camila de Paula
Tabeliã Substituta



2º TABELIÃO DE NOTAS

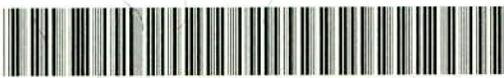
CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1205
PAGINA 363

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A, E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **onze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quatorze (11/06/2014)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes:** **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 10/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 195.073/14-9, em 15/05/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.501/14-6, em 22/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 195; **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 19/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 298.776/13-3, em 05/08/2013, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social datado de 19/03/2013, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 082; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, acima mencionada, e pela A.G.E. realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 120.186/14-7, em 31/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 060, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 140; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 10/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 385.656/13-0, em 03/10/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 134; **5º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 251.679/13-5, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. acima mencionada, de 19/04/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 100; **6º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 15/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97289403, em 23/05/2013, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 05/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97292037, em 06/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 186; **7º) BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/12/2013, registrada na JUCESP sob nº 28.334/14-0, em 17/01/2014, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.840/13-5, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 038; **8º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4868656, em 15/06/2012, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social, datado de 30/04/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 070; **9º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 70 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 296.088/13-4, em 02/08/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 053; **10º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Novíssimo,

SP0673001205363



06732602053261.000500433-9

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUANDO ATRIBUÍDO POR
UNION INTERNACIONAL DO NOTARIADO LATINO (FUNDAÇÃO EM 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1205
PAGINA 364

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.628/13-9, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 14/02/2014, registrada na JUCESP sob nº 125.747/14-7, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 063, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 138; **11º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.862/13-5, em 29/05/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 079; **12º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 07/08/2013, registrado na JUCESP sob nº 397.776/13-5, em 17/10/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 89.553/14-7, em 07/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 105; **13º) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 174.386/13-8, em 09/05/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 24/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 209.505/12-6, em 25/05/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 109; **14º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 05/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 332.522/13-1, em 27/08/2013, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O./A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 183.692/13-5, em 16/05/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 049; **15º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 26/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 464.834/13-2, em 09/12/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.048/13-5, em 03/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 171; **16º) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 02/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 230.015/13-0, em 19/06/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios - Cotistas realizada em 02/04/2014, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 140.080/14-4, em 15/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 083, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 139; **17º) BANCO BRADESCO BERJ S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E. de 15/08/2013 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2539875, em 17/09/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. de 14/02/2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2611686, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 169; **18º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião Ordinária nº 34 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, devidamente registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 657.572, em 18/07/2013, que declaram continuar estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 084; **19º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 30/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 11/06/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas

SP0673001205364



2º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP COMARCA DE OSASCO

Camila de Paula
03/07
OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1205
PAGINA 365

Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 056; 20ª) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 28/10/2013, registrado na JUCESP sob nº 460.201/13-0, em 03/12/2013, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social, datado de 23/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 309.712/12-9, em 18/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 111, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 149; 21ª) **BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 24/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 279.639/13-2, em 25/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 24/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 103; 22ª) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 387.281/13-7, em 07/10/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.837/13-6, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 170; Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ANTONIO ZANI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 102.420, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.059.691 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.592.878-63; **ALEXANDRE MISTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 159.932, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.120.298 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.172.538-62; ambos do Escritório **ZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.546.855/0001-73, com endereço comercial na Rua Comendador João Cintra, 569, Centro, Itapira - SP, CEP.: 13.970.160. Conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00, onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio, propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos outorgantes; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar o outorgante, na qualidade de Credor, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos outorgados em conjunto com outro procurador do outorgante, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como agir sempre em conjunto nos casos de assembleias e reuniões em ações de recuperação judicial e falimentares e a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de dois outorgados,

SP0673001205365



06732602053261.000500434-7

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELÃO DE NOTAS

LIVRO 1205
PAGINA 366

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

independentemente da ordem de nomeação e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os subestabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00 e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Décimo Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Vigésimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados; o Vigésimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 11.543.465-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.345.568-77 e LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 5.884.692-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.849.808-80; o Vigésimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: AURÉLIO CONRADO BONI e SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, já qualificados, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R\$ 211,06, ao Estado: R\$ 60,06, ao IPESP: R\$ 44,63, ao Registro Civil: R\$ 11,20, ao Tribunal de Justiça: R\$ 11,20, à Santa Casa: R\$ 2,18, Total: R\$ 340,33.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e outo fe.: Eu, MARINA FRANÇA ALMEIDA CORDEIRO, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino ao final. -==x==x==x==x==

[Handwritten signature]

[Signature] Aurélio Conrado Boni
Banco Bradesco S.A

[Signature] Sergio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradesco S.A

[Signature] Aurélio Conrado Boni
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

[Signature] Sergio Alexandre Figueiredo Clemente
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

SP0673001205366



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D



2º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP COMARCA DE OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

Camila de Paula
Tabelião Instituta

05 04 2022

fls. 8

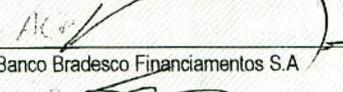
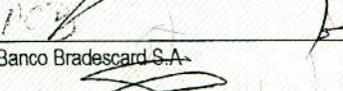
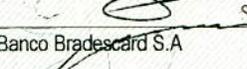
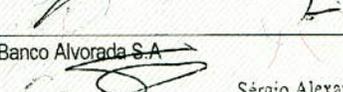
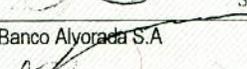
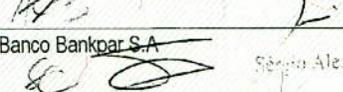
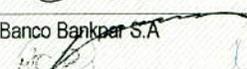
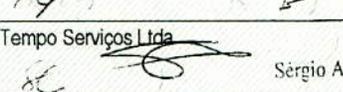
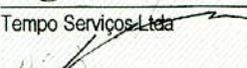
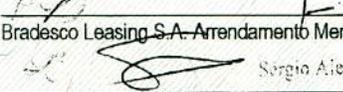
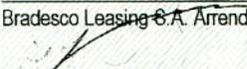
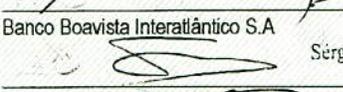
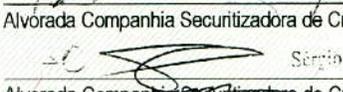
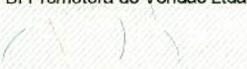
2º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

LIVRO 1205
PAGINA 367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bradesco Cartões S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradesco Cartões S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bradesco Financiamentos S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradesco Financiamentos S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bradescard S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradescard S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Alvorada S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Alvorada S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bankpar S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bankpar S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Tempo Serviços Ltda
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Tempo Serviços Ltda
-  Aurélio Conrado Boni
Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Boavista Interatlântico S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Boavista Interatlântico S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Alvorada Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Alvorada Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
-  Aurélio Conrado Boni
Bf Promotora de Vendas Ltda
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Bf Promotora de Vendas Ltda

SP0673001205367



06732602053261.000500435-5

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D.



União Interacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



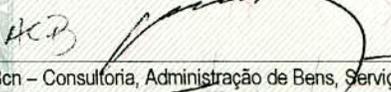
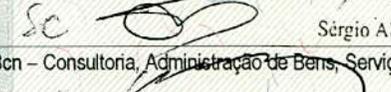
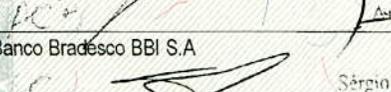
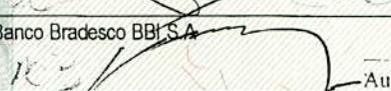
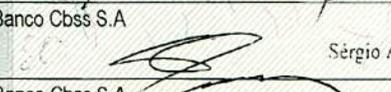
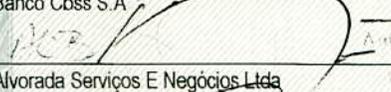
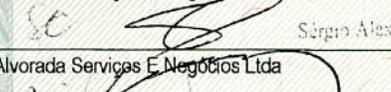
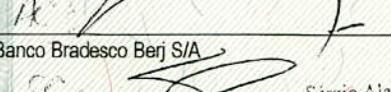
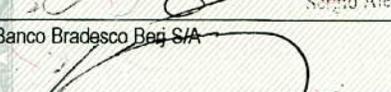
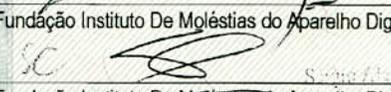
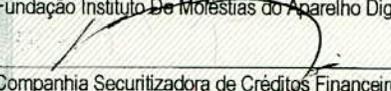
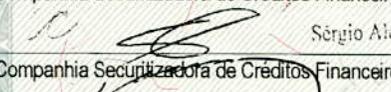
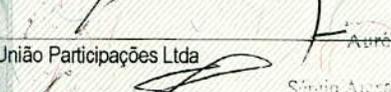
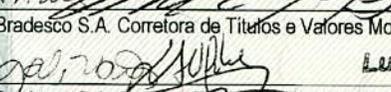
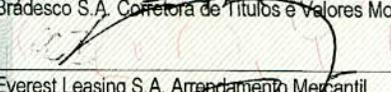
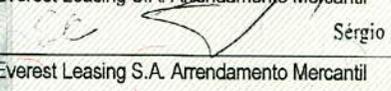
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1205
PAGINA 368

CIDADE DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO

-  Aurélio Conrado Boni
Bcn - Consultoria, Administração de Bens, Serviços e Publicidade Ltda
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Bcn - Consultoria, Administração de Bens, Serviços e Publicidade Ltda
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bradesco BBI S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradesco BBI S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Cbss S.A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Cbss S.A
-  Aurélio Conrado Boni
Alvorada Serviços E Negócios Ltda
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Alvorada Serviços E Negócios Ltda
-  Aurélio Conrado Boni
Banco Bradesco Berj S/A
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Banco Bradesco Berj S/A
-  Aurélio Conrado Boni
Fundação Instituto De Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Fundação Instituto De Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição
-  Aurélio Conrado Boni
Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Rubi
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Rubi
-  Aurélio Conrado Boni
União Participações Ltda
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
União Participações Ltda
-  Anibal Cesar Jesus dos Santos
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
-  Luiz Galvão
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
-  Aurélio Conrado Boni
Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
-  Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente
Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

SP0673001205368



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D.



2º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP COMARCA DE OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO fls. 10

Camila de Paula
Tabeliã Substituta



CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente certidão, composta de (7) folha(s) extraída(s) por processo reprográfico, foi expedida nos termos do item 148 e seguintes do Capítulo XVI das Normas de Serviço do Estado de São Paulo, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.935/1994, estando de conformidade com o original constante no Livro de Atos Notariais número **1205** páginas **363/368**, deste Tabelionato, não constando nenhuma anotação no referido instrumento. Emolumentos ao Tabelionato: - R\$ 42,18; ao Estado: - R\$ 11,98; Registro Civil: - R\$ 2,22; Sec. Faz.: - R\$ 8,20; Tribunal de Justiça: - R\$ 2,89; Santa Casa: - R\$ 0,42; Imposto Municipal: R\$ 0,84; Ministério Público: - R\$ 2,02. - Total: R\$ 70,75. Processo nº **173914**. O referido é verdade, e dou fé. Eu Camila de Paula (Camila de Paula) Tabeliã Substituta, fiz extrair as cópias, conferi, subscrevi, dou fé e assino.-

OSASCO-SP, 22 de Julho de 2021.

Em Test.º Camila de Paula da Verdade.



1146291CE000000085894218
1146291TR00000008589521U



06732602053261.000500437-1

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE10D.

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1946)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO



8583000019-0 88730185112-0 20590033882-6 94320220511-9

fls. 12



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 11/05/2022	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, VILA YARA, 00 Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 1.988,73	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)4002-0022	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590033882943 Emissão: 11/04/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Registro, Cód. Foro: 495, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição		19 - Qtde Serviços: 1			
		Documento Detalhe		230-6		Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL			
		15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 11/05/2022		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.988,73		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
16 - Endereço CIDADE DE DEUS, VILA YARA, 00 Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 220590033882943-0001 Emissão: 11/04/2022		17 - Observações Comarca/Foro: Registro, Cód. Foro: 495, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.988,73			

8583000019-0 88730185112-0 20590033882-6 94320220511-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 11/05/2022	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, VILA YARA, 00 Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 1.988,73	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)4002-0022	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590033882943 Emissão: 11/04/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Registro, Cód. Foro: 495, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE110.

 Bradesco	Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 12/04/2022 Autenticação Bancária: 096409639		
	Conta de débito: Agência:4.040-1 Conta:000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85830000019-0 88730185112-0 20590033882-6 94320220511-9 Empresa/Órgão: SEFAZ/SP Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 220590033882943 Data de débito: 12/04/2022 Data do vencimento: 11/05/2022 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 1.988,73			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 12/04/2022 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES, Apoio ao Cliente 0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.			Demais telefones Consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

GCPJ 2200141726 **Envolvido SANDRO FERREIRA VASSAO**

1º Via

 Bradesco	Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 12/04/2022 Autenticação Bancária: 096409639		
	Conta de débito: Agência:4.040-1 Conta:000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85830000019-0 88730185112-0 20590033882-6 94320220511-9 Empresa/Órgão: SEFAZ/SP Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 220590033882943 Data de débito: 12/04/2022 Data do vencimento: 11/05/2022 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 1.988,73			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 12/04/2022 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES, Apoio ao Cliente 0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.			Demais telefones Consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

GCPJ 2200141726 **Envolvido SANDRO FERREIRA VASSAO**

Via Contribuinte

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.696001 00004.563177 7 89570000019182				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	492-8 / 950001-4	Data Emissão	11/04/2022	Vencimento	16/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S.A	Nosso Número	2844696000004563	Número Documento	4563	Valor do documento	191,82
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S.A		Número do Depósito: 4563		Vara Judicial: null			Ano Processo: 2022
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S.A		Comarca/Fórum: REGISTRO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.696001 00004.563177 7 89570000019182				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	492-8 / 950001-4	Data Emissão	11/04/2022	Vencimento	16/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S.A	Nosso Número	2844696000004563	Número Documento	4563	Valor do documento	191,82
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S.A		Número do Depósito: 4563		Vara Judicial: null			Ano Processo: 2022
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S.A		Comarca/Fórum: REGISTRO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.696001 00004.563177 7 89570000019182				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	492-8 / 950001-4	Data Emissão	11/04/2022	Vencimento	16/04/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S.A	Nosso Número	2844696000004563	Número Documento	4563	Valor do documento	191,82
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S.A		Número do Depósito: 4563		Vara Judicial: null			Ano Processo: 2022
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S.A		Comarca/Fórum: REGISTRO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.696001 00004.563177 7 89570000019182		
Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				16/04/2022	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				492-8 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
11/04/2022	4563			11/04/2022	2844696000004563
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				191,82	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
				191,82	
Pagador				Código de baixa	
BANCO BRADESCO S.A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12					
BANCO BRADESCO S.A. CIDADE DE DEUS 00, VILA YARA					
OSASCO -SP CEP:06029-900					
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	





Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança
Autenticação Bancária: 1290055697606606691320930

Conta de Débito: Agência:4.040-1 | Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A. | CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: SANDRO FERREIRA VASSAO

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.696001 00004.563177 7 89570000019182

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data de
Vencimento: 16/04/2022

Número de
Pagamento: 2200141726

Data de
Pagamento: 12/04/2022

Nº documento:

Data de
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 22001417263581117

Tipo de
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do
Documento: R\$ 191,82

(-) Desconto /
Abatimento: R\$ 0,00

(-)Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+)Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(+) Valor Cobrado: R\$ 191,82

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202204190340704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		3,00
BANCO BRADESCO S/A X SANDRO FERREIRA VASSAO. TAXA CONTRA FE. COMARCA DE REGISTRO/SP.	Total		3,00
			3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 030051174008 | 120106074696 | 480001127040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202204190340704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		3,00
BANCO BRADESCO S/A X SANDRO FERREIRA VASSAO. TAXA CONTRA FE. COMARCA DE REGISTRO/SP.	Total		3,00
			3,00

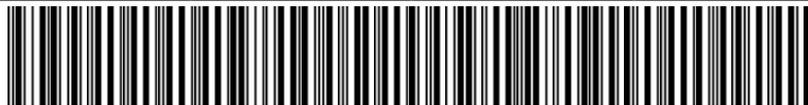
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 030051174008 | 120106074696 | 480001127040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202204190340704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		3,00
BANCO BRADESCO S/A X SANDRO FERREIRA VASSAO. TAXA CONTRA FE. COMARCA DE REGISTRO/SP.	Total		3,00
			3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 030051174008 | 120106074696 | 480001127040



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.16.53
0171600171

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS
AGENCIA: 171-6 CONTA: 42.668-7
EFETUADO POR: ANTONIO ZANI JUNIOR

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 03005117400-8
12010607469-6 48000112704-0
Data do pagamento 14/04/2022
Valor Total 3,00
=====

DOCUMENTO: 041408
AUTENTICACAO SISBB:
A.B39.626.F9A.869.21C

Assinada por J3764680ANTONIO ZANI JUNIOR

14/04/202211:17:00

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: J3764680 ANTONIO ZANI JUNIOR.



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
176	7	32357	8	259.329.988-65	436014624	31/05/2021	171.174,11

Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

Credor (por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s))

Nome
Banco Bradesco S.A. CNPJ/MF
60.746.948/0001-12

Endereço
AV.PFTO.JONAS BANKS LEITE 520 , S / N Cidade
REGISTRO UF
SP

Devedor(a)

Nome
SANDRO FERREIRA VASSAO CPF/CNPJ/MF
259.329.988-65

Profissão
OUTROS DIRETORES E GERENTES Estado Civil
DIVORCIADO Nacionalidade
BRASILEIRA

Endereço
RUA SAO PAULO Número
63

Cidade
REGISTRO UF
SP CEP
11900-000

Quadro Resumo

a - Agência e Conta-Corrente da Operação

Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg.
176	7	REGISTRO	32357	8

b - Descrição da Dívida Reconhecida e Confessada

Cart.	Contr.	Vencimento	Valor - R\$	Data Operação
MOB	5994858	18/03/2021	151.264,47	18/01/2021
PEA	8585676	25/04/2021	11.033,46	22/02/2021
260	2432391	07/05/2021	782,56	15/03/2021
LCH	32357	31/05/2021	9.000,00	31/05/2021
ECH	2432391	31/05/2021	548,02	28/06/2013

c - Valor da Dívida Confessada - R\$
172.628,51

d - Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$
1.454,40 e - Valor Renegociado - R\$
171.174,11

f - Forma de Pagamento - Condições e Encargos Pactuados

f.1 - No Ato - R\$
0,00 f.2 - Parcelado - R\$
171.174,11 f.3 - Qtde. de Parcelas
096

f.4 - Vencimento das Parcelas
Primeira em 15/11/2021 e as demais em igual dia dos meses subsequentes

f.5 - Juros Remunetários
1,0000% ao mês 12,6800% ao ano

f.6 - Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e/ou IOF Complementar que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado pelo Credor, nas mesmas condições e encargos pactuados neste cláusula: R\$
517,03

f.7 - Valor Parcelado (f.2) acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e/ou IOF Complementar (f.6) - R\$ 171.691,14

f.8 - Valor de cada Parcela, acrescida dos Juros Remuneratórios - R\$
2.940,37



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

f.9 - Atualização monetária pela TR (Taxa Referencial) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		f.10 - Meio de Pagamento <input checked="" type="checkbox"/> Débito em Conta-Corrente <input type="checkbox"/> Boletão Bancário				
f.11 - Autoriza tentativas de débito automático parcial ou total decorrente de obrigações vencidas <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		f.12 - Autoriza débito sobre limite de crédito em conta <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
f.13 - Pagamentos Autorizados						
1	Tributos R\$ 517,03	0,30 %	Seguros R\$ 0,00	0,00 %	Tarifas R\$ 0,00	0,00 %
	Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	Registro R\$ 0,00	0,00 %	Total R\$ 517,03	0,30 %
2	Custo Efetivo Total - CET		1,02 % a.m.		12,96 % a.a.	

g - Valor da Nota Promissória - R\$
282.275,52

h - Descrição Completa da(s) Garantia(s) Real(is) ora Ratificada(s)

i - Garantia de Alienação Fiduciária - Descrição do(s) Bem(ns)

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas, assinando o presente em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas:

1 - Que ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) descrita(s) no item "b" do Quadro Resumo, no valor total indicado no item "c", o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF Complementar, mencionado no item "f.6", que se aplicável, terá como base de cálculo o valor não liquidado da operação anteriormente tributada.

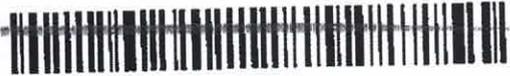
1.1 - O IOF Complementar, que trata o item anterior, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado nas mesmas condições e encargos ali pactuados e, assim, está incluído no valor de cada parcela, mencionado no item "f.8".

1.2 - Convencionam as partes que o desconto previsto no item "d" do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "f".

1.3 - Na hipótese da contratação de atualização monetária, prevista no item "f.9" do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) mencionado no item "f.8" será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.

2 - Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito na(s) conta(s) de sua titularidade e respeitadas a ordem de precedência por ele(a) livremente definida e indicada no item "a" do Quadro - Resumo ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "f.10".

2.1 - Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "a" do Quadro Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos na cláusula 6.



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

- 2.2 - O(A) Devedor(a) obriga-se a manter saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados na(s) conta(s) mencionada(s) no item "a" do Quadro - Resumo".
- 2.3 - Fica o Credor instruído e autorizado a debitar e/ou cobrar, conforme opção do(a) Devedor(a) mencionada no "caput", os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação nas respectivas datas de vencimento ou vencidas, inclusive por meio de lançamentos e/ou cobranças parciais conforme sua livre opção constante do item "f11", acrescidas dos respectivos encargos, bem como os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.
- 2.4 - O(A) Devedor(a) também se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer custas e despesas necessárias para a perfeita validade e eficácia das garantias e obrigações ajustadas neste instrumento ou em aditamentos que venham a ser celebrados, em especial os inerentes a registros e averbações que se fizerem necessários perante os órgãos competentes.
- 2.5 - Caso não haja saldo suficiente na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Devedor(a) para acolher os débitos devidos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o Credor fica desde já autorizado tanto pelo(a) Devedor(a) como pelo(a, s, as) Interviente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as), a acatar a opção de débito dos respectivos valores inclusive com a utilização do limite de crédito conforme sua livre opção constante do item "f12" do Quadro - Resumo, se disponível nas contas indicadas, bem como, em qualquer aplicação financeira mantida junto ao Credor. Nesse caso, fica também o Credor autorizado pelo(a, s, as) Interviente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as) a acatar a opção de débito de valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação nas respectivas datas de vencimento ou vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais conforme sua livre opção constante do item "f11", acrescidas dos respectivos encargos, bem como os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor na(s) conta(s) corrente(s) de sua(s) titularidade(s) e respeitada a ordem de precedência por eles livremente definida no item "a" do Quadro - Resumo, inclusive com a utilização do limite de crédito conforme sua livre opção constante do item "f12" do Quadro II - Resumo, se disponível nas contas indicadas.
- 2.6 - Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do(a) Devedor(a) e/ou do(a, s, as) Interviente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as) ("Portabilidade Salarial"), mantida no Credor, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o(a) Devedor(a) e/ou do(a, s, as) Interviente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as), em atendimento à sua opção, autoriza(m) o Credor, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida.
- 2.7 - As autorizações concedidas pelo(a) Devedor(a) e pelo(a, s, as) Interviente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as) ao Credor nesta cláusula e respectivos parágrafos vigorarão até a liquidação da dívida pactuada neste Instrumento
- 8 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).
- 3 - O Custo Efetivo Total - CET indicado no item "f11" do Quadro Resumo representa as condições da operação na data de seu cálculo, sendo considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item "f5".
- 4 - Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas neste instrumento:
- a) O(A) Devedor(a) emite e entrega ao Credor, com o(s) aval(is) do(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s), anuindo o(s) cônjuge(s) ao(s) aval(is) prestado(s), uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "g" do Quadro Resumo, cuja cambial fica vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

b) Fica(m) expressamente ratificada(s) a(s) garantia(s) outorgada(s) na(s) operação(ões) descrita(s) no item "b" do Quadro Resumo, discriminada(s) no item "h", permanecendo íntegra(s) e válida(s), passando a garantir a dívida ora reconhecida e confessada até final e integral liquidação, bem como o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente instrumento.

c) O(A) Devedor(a) entrega neste ato ao Credor, em alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o(s) bem(ns) de sua propriedade, descrito(s) e caracterizado(s) no item "i" do Quadro Resumo, possuindo-o(s) em nome do Credor, na qualidade e com as responsabilidades de depositário(a), incumbindo-lhe:

i) mantê-lo(s) em perfeita condição de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-lo(s) da turbacão de terceiros; ii) assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s); iii) segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s); iv) substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada, na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização.

4.1 - O(A) Devedor(a) obriga-se a comprovar ao Credor, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contado da data deste instrumento: a) em se tratando de veículos, o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) mesmo(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is);

b) em se tratando de alienação de outros bens, o registro/averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes; e/ou c) o registro/averbação de outras garantias ratificadas junto ao(s) cartório(s) e/ou órgão(s) competente(s).

4.2 - Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, poderá o Credor adotar as medidas cabíveis, visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.

5 - A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada, mencionada no item "c" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independente de qualquer aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6.

6 - Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos juros remuneratórios mencionados no item "f.5", de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, e de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

6.1 - Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará ainda as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.

6.2 - As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, spendidos para o cumprimento da obrigação.

7 - O(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil, e renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

8 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

9 - As partes elegem o foro da Comarca de Osasco - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s).

10 - O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).

REGISTRO, 31 DE MAIO DE 2021
Local e Data

Credor Banco Bradesco S.A.

Devedor(a) SANDRO FERREIRA VASSAO

Testemunha(s)

Nome:
CPF/MF: 390.242.278-52

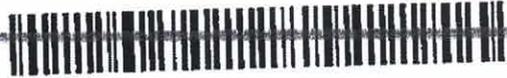
Nome:
CPF/MF: 409.978.728-10

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/05/2022 às 14:17:53, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/originais/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE129.



Nota Promissória

Nº	Vencimento	Valor
00000000004019716	À vista de sua apresentação	282.275,52

À vista de sua apresentação, pagarei(emos), em moeda corrente deste país, por esta única via de Nota Promissória ao Banco Bradesco S.A., ou à sua ordem, na praça de REGISTRO-SP, a quantia de R\$ (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DO).

REGISTRO, 31 DE MAIO DE 2021

Local e Data

Emitente


 Nome: SANDRO FERREIRA VASSAO
 CPF/CNPJ/MF: 259.329.988-65
 RG: 282309482
 Endereço: RUA SAO PAULO, 63, REGISTRO,
 SP
 CEP: 11900-000

Avalista(s)

Nome:
 CPF/CNPJ/MF:
 RG:
 Endereço:
 CEP:

Cônjuge(s)

Nome:
 CPF/CNPJ/MF:

AGE 24.3.2008 - 16h30

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), dividido em 3.069.869.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.534.934.979 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e nove) ordinárias e 1.534.934.821 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;



2º Serviço Notarial
de Usucapio
Not. ANTONIO E. CUNHA
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 5 -

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 76 (setenta e seis) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) Diretores Departamentais e Diretores, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais, e de 6 (seis) a 9 (nove) o de Diretores.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais e Diretores, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos



Amir

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 6 -

Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judícia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembléias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais e Diretores são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.



Colégio Notarial do Brasil
 Alagoas - SP
 Registro de Notários



[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFF131.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 7 -

- Art. 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:
- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
 - b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
 - c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
 - d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
 - e) aos Diretores, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.
- Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.
- Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Delegado Notarial
do Brasil
Aracaju - SP
Instituto de São Paulo



[Handwritten signature]

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental e de Diretor é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

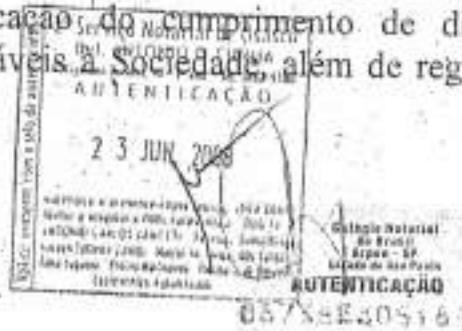
Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -**

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até, 9 (nove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Ética Corporativo e Setoriais da Organização Bradesco, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Título XII - Da Ouvidoria

Art. 25) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;



Cartório Notarial
de São Paulo
Arquivo - 24
Palácio de São Paulo

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -**

- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XIII - Das Assembléias Gerais

Art. 26) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE131.

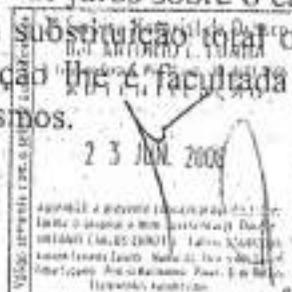
Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

Título XIV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Art. 27) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Art. 28) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Art. 29) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.



AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 13 -

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 30) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 29, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

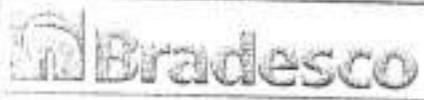
Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 24.3.2008 - 16h30.

Banco Bradesco S.A.

Ademar Cossiello

José Guilherme Lencini de Faria





Bradesco Seguros S.A.
CNPJ nº 07.708.044/0001-12
RUA BRASILEIRA 2700
COMPANHIA ABERTA

Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24.3.2000

Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24.3.2000.
Presidência: Antônio Carlos de Figueiredo.
Relatores: Antônio Carlos de Figueiredo, Antônio Carlos de Figueiredo, Antônio Carlos de Figueiredo...

Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24.3.2000.
Presidência: Antônio Carlos de Figueiredo.
Relatores: Antônio Carlos de Figueiredo, Antônio Carlos de Figueiredo, Antônio Carlos de Figueiredo...



BRUMAR S/A PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

Table with financial data for Brumar S/A Participações e Administração. Columns include: Descrição, 2000, 2001, 2002, 2003. Rows include: Circulante, Passivo, Patrimônio Líquido, etc.

TOP-HILL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.628.076/0001-15
Atividade: Construção de Imóveis

Nô Nadir Figueiredo
CNPJ 07.007.180/0001-59
Atividade: Consultoria

BANCO INDUSCHED DE INVESTIMENTO S/A
CNPJ 07.526.320/0001-02
Atividade: Intermediação de Crédito

Vertical text on the right side of the page, including a date stamp 'JUN 2000' and other markings.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 10010219520228260495. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFF131.



Demonstrativo da Operação

Confidencial

Devedor: SANDRO FERREIRA VASSAO
 Agência: 176 - REGISTRO
 Conta: 32357-8
 Carteira / Contrato: 444/6014624

Valor Confessado em: 31/05/2021	172.884,33
(-) Desconto Condicionado ao Pagamento Pontual:	1.710,20
Valor Renegociado em: 31/05/2021	171.174,13
(-) Pagamento no Ato:	0,00
Valor Parcelado em: 31/05/2021	171.174,13
(+) IOF Financiado:	517,00
Juros 12,682503% a.a. no período de 31/05/2021 à 15/10/2029	110.584,33
Total:	282.275,59

1.) Parcela vencida em:	15/11/2021	2.940,33
2.) Parcela vencida em:	15/12/2021	2.940,33
3.) Parcela vencida em:	15/01/2022	2.940,33
4.) Parcela vencida em:	15/02/2022	2.940,33
5.) Parcela vencida em:	15/03/2022	2.940,33

Saldo Devedor:	267.573,66
(-) Expurgo Juros vincendos:	93.630,44
Saldo Devedor Vencido Antecipadamente em: 15/03/2022	173.943,22
Parcela - Desconto Condicionado ao Pagamento Pontual:	1.710,20
(+) Juros 12,682503% a.a. no período de 31/05/2021 à 15/03/2022	171,44
Total em: 15/03/2022	1.881,66

SALDO DEVEDOR DO CONTRATO **190.526,79**

Banco Bradesco S.A.
 F632793 - FULVIO AUGUSTO PINTO - 05/04/2022

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 100102195.2022.8.26.0495 e código 7FFE13B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE13B.

Devedor: SANDRO FERREIRA VASSAO
 Agência: 176 - REGISTRO
 Conta: 32357-8
 Carteira / Contrato: 444/6014624
 Correção Monetária: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR
 Juros de Mora: 12,00% a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples
 Multa: 2,00%

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	12/04/2022
VALOR APURADO:	198.872,45

PARCELAS PENDENTES:								
N°	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 12/04/2022
				Dias	Valor	%	Valor	
1	15/11/2021	2.940,37	3.111,32	148	151,39	2,00%	65,25	3.327,96
2	15/12/2021	2.940,37	3.076,22	118	119,34	2,00%	63,91	3.259,47
3	15/01/2022	2.940,37	3.040,94	87	86,98	2,00%	62,56	3.190,48
4	15/02/2022	2.940,37	3.004,28	56	55,31	2,00%	61,19	3.120,78
5	15/03/2022	2.940,37	2.971,60	28	27,36	2,00%	59,98	3.058,94
TOTALIZAÇÃO:		14.701,85	15.204,36		440,38		312,89	15.957,63

SALDO DEVEDOR VENCIDO ANTECIPADAMENTE								
N°	Vencimento	Saldo	Saldo Corrigido	Juros de Mora		Multa		Saldo Atualizado Em: 12/04/2022
				Dias	Valor	%	Valor	
SDV	15/03/2022	173.943,23	175.790,85	28	1.618,24	2,00%	3.548,18	180.957,27
TOTALIZAÇÃO:		173.943,23	175.790,85		1.618,24		3.548,18	180.957,27

Nota: Juros de Mora = (12,00% a.a. Dividido por 365 Dias) = Taxa Dia: 0,0328767% a.d., de forma simples.

PARCELA DESCONTO CONDICIONADO								
N°	Vencimento	Parcela	Parcela Corrigida	Juros de Mora		Multa		Valor Atualizado Em: 12/04/2022
				Dias	Valor	%	Valor	
PDC	15/03/2022	1.881,67	1.901,66	28	17,51	2,00%	38,38	1.957,55
TOTALIZAÇÃO:		1.881,67	1.901,66		17,51		38,38	1.957,55

Nota: Juros de Mora = (12,00% a.a. Dividido por 365 Dias) = Taxa Dia: 0,0328767% a.d., de forma simples.

Banco Bradesco S.A.
F632793 - FULVIO AUGUSTO PINTO - 05/04/2022

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Devedor: SANDRO FERREIRA VASSAO
Agência: 176 - REGISTRO
Conta: 32357-8
Carteira / Contrato: 444/6014624

Índice: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

NOV/21	1,16		
--------	------	--	--

Banco Bradesco S.A.
F632793 - FULVIO AUGUSTO PINTO - 05/04/2022

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ZANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2022 às 14:17, sob o número 100102195202228200495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 7FFE13B.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
1ª VARA

 Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone:
 (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO
CONCLUSÃO

 Em 26/4/2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **RAPHAEL ERNANE NEVES** - MM Juiz de Direito. Eu, (Marcos Vítor de Souza), Assistente Judiciário, subscrevo.

Processo Digital nº:	1001021-95.2022.8.26.0495
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Banco Bradesco S.A.
Executado:	Sandro Ferreira Vassao

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Ernane Neves**

Vistos.

Estando a petição inicial, em princípio, em ordem, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1.º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5.º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1.º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1.º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2.º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Registro, 26 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0308/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Estando a petição inicial, em princípio, em ordem, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1.º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5.º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1.º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1.º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2.º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Registro, 28 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0308/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2022. Considera-se a data de publicação em 02/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Vistos. Estando a petição inicial, em princípio, em ordem, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1.º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5.º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1.º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1.º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2.º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Registro, 29 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO/SP.**

Processo nº 1001021-95.2022.8.26.0495
Ação de Execução.

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos da ação de execução que promove em face de **SANDRO FERREIRA VASSAO**, também já qualificadas, processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador ao final assinado, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. retro, expor e requerer o que se segue:

M.M.º Juiz:

É a presente para requerer a **certidão comprobatória do ajuizamento** desta execução para fins de averbação no Cartório de Registro de Imóveis, conforme artigo **828 do Código de Processo Civil.**

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.

Itapira, 02 de maio de 2022.

ANTONIO ZANI JUNIOR
OAB/SP – 102.420



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP 11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Em 13/5/2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **RAPHAEL ERNANE NEVES** - MM Juiz de Direito. Eu, (Marcos Vítor de Souza), Assistente Judiciário, subscrevo.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Ernane Neves**

Vistos.

Cumpra-se a decisão de fls. 43/44.

Fl. 47: defiro, expedindo-se certidão de admissão da execução, com identificação das partes e do valor da causa, nos termos do art. 828 do CPC.

Intime-se.

Registro, 13 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0382/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão de fls. 43/44. Fl. 47: defiro, expedindo-se certidão de admissão da execução, com identificação das partes e do valor da causa, nos termos do art. 828 do CPC. Intime-se."

Registro, 16 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2022. Considera-se a data de publicação em 18/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão de fls. 43/44. Fl. 47: defiro, expedindo-se certidão de admissão da execução, com identificação das partes e do valor da causa, nos termos do art. 828 do CPC. Intime-se."

Registro, 17 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **495.2022/005772-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: SANDRO FERREIRA VASSAO, CPF 25932998865 , com endereço à Rua São Paulo, 63, CEP 11900-000, Registro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Registro da Comarca de Registro, Dr(a). Raphael Ernane Neves, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 198.872,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

1001021-95.2022.8.26.0495



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Estando a petição inicial, em princípio, em ordem, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1.º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5.º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1.º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1.º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2.º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Registro, 06 de julho de 2022. VANILCE ALVARENGA E VEIGA, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
1ª VARA
 RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP
 11900-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 4563 - R\$ 191,82

Advogado: Dr(a). Antonio Zani Junior
 Telefone Comercial: (19)38632568

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

49520220057722



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
1ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone:
 (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

VANILCE ALVARENGA E VEIGA, Coordenadora do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Registro, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 14/04/2022 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1001021-95.2022.8.26.0495, à 1ª Vara do Foro de Registro, em que são partes: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12 - exequente(s), e **SANDRO FERREIRA VASSAO**, CPF 25932998865 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 198.872,45(CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Registro, 06 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone:
(13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 Para o exequente: retirar certidão.

Nada Mais. Registro, 06 de julho de 2022. Eu, ____,
 REGINALDO MITSUJI TEZUKA, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0628/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Para o exequente: retirar certidão."

Registro, 14 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2022. Considera-se a data de publicação em 18/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Para o exequente: retirar certidão."

Registro, 15 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
1ª VARA

RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP 11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001021-95.2022.8.26.0495
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco Bradesco S.A.
Executado: Sandro Ferreira Vassao
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 495.2022/005772-2

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: SANDRO FERREIRA VASSAO, CPF 25932998865 , com endereço à Rua São Paulo, 63, CEP 11900-000, Registro - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Registro da Comarca de Registro, Dr(a). Raphael Ernane Neves, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. **CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **RS R\$ 198.872,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

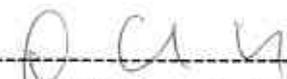
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANILCE ALVARENGA E VEIGA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 86CDC03. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODAIR RIBEIRO DE SOUZA, liberado nos autos em 21/07/2022 às 12:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001021-95.2022.8.26.0495 e código 86CDC03.

(13) 9. 4720 - 62 65

PODER JUDICIÁRIO**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Registro, Extraído da ação de Título Extrajudicial- Contratos Bancários - **Proc. nº 1001021-95.2022**, sendo Requerente **Banco do Brasil S.A** e Executado **Sandro Ferreira Vassão**, procedi diligência rua Marechal Rondon, 47, Bº Jd. Brasil, e após as formalidades legais, procedi a penhora do veículo indicado, como segue: **“UM VEÍCULO DA MARCA TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, COR PRATA, CHASSI 9BRBD48E7D2574408, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO/2013, PLACA FEA0058”**. O referido veículo encontra-se em perfeito estado de uso e conservação e que de acordo com a Tabela Fipe, **avalio-o** nesta data, em R\$ **64.290,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)**. Efetivada a penhora, nomeei fiel depositário o executado **SANDRO FERREIRA VASSÃO**, portador do CPF 259.329.988-65, que aceitou o encargo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não poderá abrir mão do referido bem sem expressa ordem do MM. Juiz de Direito do feito. E, de tudo para ficar constando, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário.

Oficial e Justiça



Odair Ribeiro de Souza

Depositário



Sandro Ferreira Vassão
CERTIDÃO

Certifico que efetivada a penhora, **INTIMEI** o executado **SANDRO FERREIRA VASSÃO**, para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de quinze (15) dias. O referido é verdade e dou fé.
 Registro, 20 de julho de 2022.



Odair Ribeiro de Souza
 Oficial de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE REGISTRO
FORO DE REGISTRO
1ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000,
 Fone: (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Odair Ribeiro de Souza (31748)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 495.2022/005772-2 dirigi-me a rua São Paulo, 63, onde fui informado que o executado SANDRO FERREIRA VASSÃO não residia mais ali, e sim, na rua Marechal Rondon, 47, Jd. Brasil, e também poderia ser encontrado em seu local de trabalho, (Av. Clara Gianott de Souza, Loja Vis a Vis), onde procedi diligencia em 12/07/22, e aí sendo, CITEI o executado SANDRO FERREIRA VASSÃO do inteiro teor do mandado que lhe li, o qual de tudo bem ciente ficou, aceitou cópia que lhe ofereci e lançou sua assinatura. Certifico que decorrido o prazo sem que o executado efetuasse o pagamento do débito, nem nomeasse bens a penhora, procedi diligencia, e aí sendo, procedi a penhora do único bem que o executado alegou possuir, tudo conforme auto de penhora que segue em anexo. O referido é verdade e dou fé.

Registro, 21 de julho de 2022.

Número de Cotas:02 já recolhida.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE REGISTRO****FORO DE REGISTRO****1ª VARA**

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000,

Fone: (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001021-95.2022.8.26.0495**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação do executado. Nada Mais. Registro, 12 de agosto de 2022. Eu, ____, Andreia de Azevedo Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone:
(13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se, o exequente, em termos de prosseguimento do feito, decorrido o prazo sem que houvesse manifestação do executado. Ciência da penhora realizada, conforme auto juntado à fl. 59.

Nada Mais. Registro, 12 de agosto de 2022. Eu, ____, Andreia de Azevedo Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0742/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, em termos de prosseguimento do feito, decorrido o prazo sem que houvesse manifestação do executado. Ciência da penhora realizada, conforme auto juntado à fl. 59."

Registro, 12 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0742/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, em termos de prosseguimento do feito, decorrido o prazo sem que houvesse manifestação do executado. Ciência da penhora realizada, conforme auto juntado à fl. 59."

Registro, 15 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO/SP.**

Processo nº 1001021-95.2022.8.26.0495
Ação de Execução.

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos da ação de execução que promove em face de **SANDRO FERREIRA VASSAO**, também já qualificados, processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador ao final assinado, vem, mui respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel registrado sob o nº 17.764 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Registro/SP, em nome do co-executado, comprovando a Averbação Premonitória realizada.

Termos em que, j. esta aos autos,

Pede deferimento.

Itapira, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZANI JÚNIOR
OAB/SP – 102.420

MATRICULA Nº

17.764

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE MEREGE RAMIRES

FLS.

01

Comarca de Registro

Estado de São Paulo

LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Terreno Identificado por lote 4-A (Quatro-A), da Quadra nº 25 (vinte e cinco), do loteamento denominado Jardim Brasil, situado na Rua Marechal Rondon, lado ímpar, a uma distância métrica de 61,00m da esquina mais próxima formada pelo ponto de interseção com a Rua Pedro Alvares Cabral, desmembrado do lote nº 04 (quatro), no perímetro urbano desta cidade e comarca de Registro, o qual mede 6,00m (seis metros) de frente, com igual metragem na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, ou seja, com uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se: pela frente com a Rua Marechal Rondon; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel com o lote nº 05 (cinco); do lado esquerdo com o terreno identificado por lote 4-B do desmembramento; e, aos fundos com o lote nº 15 (quinze). Registro, 15 de janeiro de 2.010.

Contribuinte: nº 3.239.0290.01.

Proprietários: Ralphe Luiz do Amaral Stahel, engenheiro civil, RG. 3.999.118-7-SSP/PR, CPF. 184.981.609-00 e seu cônjuge Regina Maria de Oliveira Canto Stahel, do lar, RG. 6.205.907-9-SSP/PR, CPF. 530.845.279-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada em 22/08/1979, às fls. 126, do livro nº1370, no 2º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, Capital deste Estado, registrada sob nº 8.035, no Livro 3-B de Registro Auxiliar, fl. 01, no Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Fóz do Iguaçu, Estado do Paraná; domiciliados nesta cidade, com residência na Rua Miracatú, 340, Vila Tupy.

Registro Anterior: 1/17.718 - L²-RG - Fl. 01 - Data: 26/10/2.009 deste Registro Imobiliário.

BENEDITO ALVES FILHO
Oficial Substituto

Av.1/17.764 - Feita em 26 de fevereiro de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 24 de fevereiro de 2.010, firmado pelo proprietário Ralphe Luiz do Amaral Stahel (já qualificado); Instruído com Habite-se nº024/2010 expedido em 19/02/2010 pela Prefeitura Municipal de Registro, Processo nº 0622/2010 e Planta aprovada pela Municipalidade; para constar que sobre o terreno desta matrícula encontra-se edificado o PRÉDIO RESIDENCIAL contendo 87,76m² (sessenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) de área construída, situado na Rua Marechal Rondon, 47, Jardim Brasil, avallado em R\$58.046,60; cuja construção obedeceu planta unifamiliar sem utilização de mão de obra especializada e destinada ao uso próprio, conforme declarou. Microfilme: 38.848. OFICIAL SUBSTITUTO, (BENEDITO ALVES FILHO).

R.2/17.764 - Feito em 23 de abril de 2.010.

Procede-se a este registro nos termos do Contrato nº 855550061001, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante; com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus Parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5049, de 29 de junho de 1966, assinado pelas partes e testemunhas, datado de 19 de abril de 2010; para constar que os proprietários Ralphe Luiz do Amaral Stahel e seu cônjuge Regina Maria de Oliveira Canto Stahel (já qualificados), domiciliados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com residência na Avenida Republica Argentina, 62, Apto. 101, Água Verde; **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a **SANDRO FERREIRA VASSÃO**, vendedor do comércio varejista e atacadista, RG. 28.230.948-2-SSP/SP, CPF. 259.329.988/65 e seu cônjuge **MARIA JOSE DA CRUZ VASSÃO**, do lar, RG. 23.916.347-3-SSP/SP, CPF. 139.084.708/03, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; domiciliados nesta cidade, com

conf. verso

MATRICULA Nº
17.764**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

JORGE MEREGE RAMIRES

Comarca de Registro Estado de São Paulo

FLS.

001**LIVRO «2» DE REGISTRO GERAL**

(Cont. R.2/17.764) com residência na Rua São Paulo, 63, Vila Fátima. Recursos da Conta Vinculada do FGTS: R\$3.000,00. Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto: R\$8.027,00. Microfilme: 39.066. OFICIAL SUBSTITUTO, ~~_____~~ (BENEDITO ALVES FILHO).

R.3/17.764 - Feito em 23 de abril de 2.010.

Procede-se a este registro nos termos do Contrato objeto do R. 2; para constar que os compradores, Sandro Ferreira Vassão e seu cônjuge Maria José da Cruz Vassão (qualificados no R. 2), tendo obtido financiamento para integralização do valor para aquisição do imóvel desta matrícula, constituíram-se e confessaram-se devedores/fiduciários à Caixa Econômica Federal-CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ. 00.360.305/0001-04; da importância de R\$63.973,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais), com prazo de amortização de 300 meses, pelo Sistema de Amortização-SAC, em encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no dia 19/05/2010, no valor total de R\$490,04, incidindo taxa anual de juros nominal de 5,000% e efetiva de 5,1163%. Garantia: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais os Devedores/Fiduciários ALIENAM a Caixa Econômica Federal-CEF, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Caixa Econômica Federal-CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando os Devedores/Fiduciários possuidores diretos e a Caixa Econômica Federal-CEF possuidora indireta. Valor da Garantia Fiduciária: R\$75.063,20. OFICIAL SUBSTITUTO, ~~_____~~ (BENEDITO ALVES FILHO).

Av.4/17.764 - Feita em 23 de abril de 2.010.

Procede-se a este registro nos termos do Contrato objeto do R. 2; instruído com Demonstrativo de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2010; para constar que o imóvel desta matrícula se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Registro como contribuinte com o código sob nº 3.239.0284.01. OFICIAL SUBSTITUTO, ~~_____~~ (BENEDITO ALVES FILHO).

Selo digital: 1209563310000AV5M17764224

Av.5/17.764 - Feita em 12 de agosto de 2022.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 04 de agosto de 2022, firmado por Banco Bradesco S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, em Osasco-SP, instruído com Certidão expedida em 06 de julho de 2022, por Vanilce Alvarenga e Veiga, coordenadora do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Registro-SP, para constar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que foi distribuída, no dia 14/04/2022, e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1001021-95.2022.8.26.0495, à 1ª Vara do Foro de Registro-SP, em que são partes: Banco Bradesco S/A., CNPJ. 60.746.948/0001-12, exequente; e Sandro Ferreira Vassao, CPF. 259.329.988-65, executado. Valor da causa: R\$ 198.872,45 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Protocolo: 63.466, de 22/07/2022. OFICIAL TITULAR, ~~_____~~ (MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93, Registro-SP - CEP 11900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Em 19/9/2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **RAPHAEL ERNANE NEVES** - MM Juiz de Direito. Eu, (Marcos Vítor de Souza), Assistente Judiciário, subscrevo.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Ernane Neves**

Vistos.

Decorridos, *in albis*, os prazos para pagamento do débito e oposição de embargos, promova o exequente o andamento feito, atentando para a penhora de fl. 59.

Intime-se.

Registro, 19 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0888/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Decorridos, in albis, os prazos para pagamento do débito e oposição de embargos, promova o exequente o andamento feito, atentando para a penhora de fl. 59. Intime-se."

Registro, 20 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0888/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2022. Considera-se a data de publicação em 22/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Vistos. Decorridos, in albis, os prazos para pagamento do débito e oposição de embargos, promova o exequente o andamento feito, atentando para a penhora de fl. 59. Intime-se."

Registro, 21 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE REGISTRO/SP**

Processo nº 1001021-95.2022.8.26.0495

Ação de Execução

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos da ação de execução que promove em face de **SANDRO FERREIRA VASSAO**, também já qualificado, processo em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, mui respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência:

Vem o Exequente informar que a manifestação com relação a fl. 59, se encontra nas fls. 1/2 das peças sigilosas.

Outrossim, reitera os pedidos das fls. 1/2 das peças sigilosas.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.

Itapira/SP, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO ZANI JUNIOR
OAB/SP 102.420



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone:
(13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 7/10/2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **RAPHAEL ERNANE NEVES** - MM Juiz de Direito. Eu, (Marcos Vítor de Souza), Assistente Judiciário, subscrevo.

Processo Digital nº: **1001021-95.2022.8.26.0495**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
Executado: **Sandro Ferreira Vassao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Ernane Neves**

Vistos.

Defiro os pedidos de alienação judicial do veículo penhorado, a ser realizada por meio de leilão eletrônico, e de bloqueio de ativos financeiros por intermédio do sistema SISBAJUD, elaborando-se minuta.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL – Lance Consultoria em Alienações judiciais Ltda. (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio(que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE REGISTRO

FORO DE REGISTRO

1ª VARA

Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 93, Terreo, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)3821-1565, Registro-SP - E-mail: registro1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumprase na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Registro, 07 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0961/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro os pedidos de alienação judicial do veículo penhorado, a ser realizada por meio de leilão eletrônico, e de bloqueio de ativos financeiros por intermédio do sistema SISBAJUD, elaborando-se minuta. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações judiciais Ltda. (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio(que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do

Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Registro, 7 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0961/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/10/2022. Considera-se a data de publicação em 11/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2022 - Nossa Senhora de Aparecida (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro os pedidos de alienação judicial do veículo penhorado, a ser realizada por meio de leilão eletrônico, e de bloqueio de ativos financeiros por intermédio do sistema SISBAJUD, elaborando-se minuta. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações judiciais Ltda. (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio(que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hignidade do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Registro, 10 de outubro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGISTRO

Processo nº: 1001021-95.2022.8.26.0495

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.
 2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Página 1 de 2





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho", written in a cursive style.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

